



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail [câmara.piumhi@terra.com.br](mailto:câmara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

06  
AB

### **PARECER JURÍDICO**

Referência: Projeto de Resolução nº. 03/2018

Autoria: Mesa da Câmara

Ementa: Transfere a sede da Câmara Municipal de Piumhi para realização de sessão solene e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal apresentou Projeto de Resolução 03/2018 de 21 de junho de 2018, que *“Transfere a sede da Câmara Municipal de Piumhi para realização de sessão solene e dá outras providências.”*

E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, foi solicitado pelo Presidente da Casa, na forma do artigo 60 do Regimento Interno, a análise prévia pela Assessoria Jurídica.

Em atendimento à referida solicitação, exara-se o seguinte parecer:

#### **I - RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Resolução que visa transferir a sede do Legislativo, em data específica, para realização de sessão solene para outorga dos títulos de Cidadã(ão) Honorário (a), Honra ao Mérito e Medalha “20 de Julho” do Poder Legislativo no ano de 2018.

#### **II – ANÁLISE JURÍDICA**

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail [câmara.piumhi@terra.com.br](mailto:câmara.piumhi@terra.com.br)

Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Portanto, passamos ao análise.

### **2.1. Quanto à forma de apresentação**

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

*“Art.131.Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.*

*Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante.”*

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

### **2.2. Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa**

O projeto versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal por tratar de sua organização interna, encontrando amparo no artigo 28, XII, da Lei Orgânica Municipal.

A matéria é de iniciativa privativa da Mesa da Câmara, conforme dispõe o art. 39 da LOM. A espécie normativa foi adequadamente aplicada através de Projeto de Resolução, obedecendo ao disposto no artigo 42 da LOM e artigo 130, II, do Regimento Interno.

Portanto, quanto à competência, iniciativa e espécie normativa, a Assessoria Jurídica OPINA favorável à tramitação do projeto em comento.

### **III – CONCLUSÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

07  
3

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail [câmara.piumhi@terra.com.br](mailto:câmara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Resolução nº. 03/2018.

No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, cabendo aos Vereadores no uso de suas funções legislativas verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto, as formalidade legais e regimentais.

Piumhi, 26 de Junho de 2018.

  
Cely Cristina Costa e Silva Alves  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MG 67.957**

  
Alessandro Félix  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 120.876**

